NÚMERO
PROTOCOLO

LEI N.º 3.599 DE 15/09/2003

CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL COM A ARTECRIAÇÃO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso entre o Município de Canoinhas e a Associação dos Artecriadores do Planalto Norte de Santa Catarina - ARTECRIAÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 04.716.241/0001-92, com sede na Rua Francisco de Paula Pereira, 1253, objetivando a permissão de uso de um imóvel denominado Casa do Artesanato, localizado no calçadão da Rua Felipe Schmidt, esquina com a Rua Vidal Ramos, de propriedade da Prefeitura de Canoinhas.

§ 1º - O bem descrito no "caput", deste artigo destina-se à exposição de trabalhos artesanais e exploração comercial dos mesmos.

§ 2º - Fica garantido a todos os Canoinhenses que trabalham com artesanato a utilizarem parte das instalações da Casa do Artesanato, mesmo que não sejam membros da Artecriação;

Art. 2º - A permissão do uso de que trata esta Lei será pelo prazo de um ano, com início em 01 de abril de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de setembro de 2003.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 15/09/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração